L E I . . . . . nº 66/69

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a adquirir, mediante tomada de preço, uma "CARRETA AGRÍCOLA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, a - provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adquirir, mediante - tomada de preço, uma "CARRETA AGRÍCOLA", marca Fanavia, - tipo Anhanguera, com capacidade até 3.000 Kg brutos, equipada com chassi e freio mecânico automático; 4 rodas com pneus e carroçaria de madeira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer no respectivo edital os prazos e condições de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição do veículo mencionado na presente lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente, fazendo-se a suplementação nos têrmos legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL